



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)



## **ANÁLISE DOS RECURSOS**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**  
**PROCESSO Nº 111/2021**  
**TIPO "MELHOR TÉCNICA"**

### **I - DO OBJETO**

Trata-se de análise do recurso interposto pela Agência 9MM PROPAGANDA LTDA em face do julgamento da fase de Habilitação das proponentes, em especial no que toca à habilitação da agência VERGE STUDIO COMUNICAÇÃO EIRELI na Concorrência n. 001/2021, que tem por objeto a contratação dos serviços de publicidade a serem prestados por intermédio de Agências.

A agência recorrente alega que a agência VERGE STUDIO COMUNICAÇÃO EIRELI teria apresentado o comprovante de inscrição de cadastro com data vencida.

Assevera que a agência VERGE STUDIO COMUNICAÇÃO EIRELI teria apresentado o documento relativo ao item 1.3.2 do edital (anexo 06) com data de 13/01/2020 e emissão de 05/10/21, fora do prazo estipulado do edital de **60 dias**.

A agência VERGE STUDIO COMUNICAÇÃO EIRELI apresentou contrarrazões no sentido de que, conforme artigos 14 e 15 da Lei Complementar 105/13 de Taubaté, a ora Recorrida deve possuir registro no Cadastro de Contribuinte Mobiliário, bem como informar o encerramento de suas atividades ou qualquer atualização ocorrida em seus dados cadastrais no prazo máximo de 30 dias após o início ou encerramento de suas atividades ou da ocorrência da atualização, portanto, este cadastro não possui um prazo específico de validade, na medida em que esta depende dos fatos constitutivos e/ou interruptivos que podem ocorrer (ou não) na seara de uma pessoa jurídica.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)



Afirmou também que a "Certidão do Cadastro Mobiliário", também preenche o requisito de validade temporal, pois foi emitida em conformidade com o prazo específico determinado pelo item 2.3 – Anexo 06 do Edital, qual seja o prazo de **90 dias**.

É a síntese do necessário.

## **II – DA ANÁLISE**

### **II.1 Do conhecimento do recurso**

O recurso é tempestivo e preenche todos os requisitos para ser conhecido. As contrarrazões também são tempestivas e formalmente adequadas.

### **II.2 Do Mérito do Recurso**

Alega a agência recorrente que a Certidão referente ao Cadastro Mobiliário da agência recorrida estaria fora do prazo de validade estipulado pelo instrumento convocatório.

O edital determina em seu item 2.3 – Anexo 06 que os documentos que não possuem validade serão considerados válidos quando emitidos dentro do prazo de 90 dias, vejamos:

"2.3. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para a abertura dos INVÓLUCROS. Caso os documentos relacionados neste Anexo sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão." (grifamos)

A certidão em testilha apresentada pela agência recorrida foi obtida em 05 de outubro de 2021, portanto, dentro do prazo de validade previsto no edital.

Logo, não socorre razão à agência recorrente.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)



**III – CONCLUSÃO**

À guisa de conclusão cumpre-nos asseverar que a licitação vem sendo processada dentro dos ditames da lei e das normas previstas no instrumento convocatório, isto posto, uma vez esclarecido que o prazo insculpido no edital é de 90 dias e não 60 dias como alegou a recorrente, preenchidos os requisitos legais para admissão do recurso e das contrarrazões, **NEGAMOS PROVIMENTO AO RECURSO** da agência 9MM PROPAGANDA LTDA considerando a empresa VERGE STUDIO COMUNICAÇÃO EIRELI vencedora do certame por atender satisfatoriamente os interesses do município técnica e comercialmente, na forma estabelecida no edital.

Araraquara, 06 de janeiro de 2022.

**MICHELLE VICENTINE DE ARRUDA GOMES**  
Subcomissão Permanente de Licitações  
Presidente

**ARIANE SOARES DE SOUZA**  
Subcomissão Permanente de Licitações  
Membro

**WILSON ROBERTO FERREIRA LUIZ JÚNIOR**  
Subcomissão Permanente de Licitações  
Membro